

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 001/2025**

Portaria nº. 001/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2025
----------------------------	---------------------------------------

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 115 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria nº 169, de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 11 de junho de 2024, edição n. 3745.

**Art. 2º.** Em atenção ao Despacho nº 038/CJSE/PGM/2021, processo administrativo nº 09.00827-00/2021, no qual opinou pela nomeação de apenas UM gestor para cada contrato de locação de imóveis, considerando os limites da legalidade, sendo este componente da EQUIPE GESTORA da unidade escolar, administrativa e centros de artes.

**Art. 3º.** **DESIGNAR** os servidores lotados nas funções de **Diretor OU Vice Diretor OU Secretário(a)**, o qual para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da Prestação de Serviço de Locação de Imóveis em suas respectivas unidades escolares, administrativas e centros de artes.

**Art.4º.** A Comissão de Fiscalização será responsável pelas seguintes atribuições:

**I** – Fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o objeto contratado, conferindo sua qualidade;

**II** – Conferir os dados dos recibos antes de atestá-los, tomando as providências necessárias e as correções devidas, devendo não ultrapassar os limites das disposições contratuais. Para a devida certificação dos recibos, serão exigidas assinaturas de três (03) fiscais, considerando, no mínimo, **uma assinatura** de um representante da unidade escolar, administrativa e centro de artes;

**III** – Formalizar, sempre, os entendimentos com o proprietário ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**IV** – Comunicar à Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços – DIACAS/DA/SEMED, as irregularidades detectadas na execução do contrato, a fim de que tomem as providências pertinentes em desfavor do proprietário;

**V** – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCADIO**  
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:F3424B3F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/01/2025. Edição 3893

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>